



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO 76/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB**

*Dispõe sobre o Regulamento da oferta de disciplinas em inglês nos Cursos de elevação de escolaridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.*

**A Presidente Interina do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nos incisos I e V do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.005658.2021-17 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na Quadragésima Sétima Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução nº 40, de 07 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política de Internacionalização do IFPB.

Considerando a Resolução nº 01/2020-CONSUPER/REITORIA/IFPB, que convalida a Resolução *AD Referendum* nº 20, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a Política Linguística do IFPB.

Considerando as ações decorrentes da Gestão de Planejamento do CONIF-FORINTER 2020-2022 a ser implementada na Rede EPCT.

Considerando o Artigo nº 58 da Resolução nº 144-CS, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre as competências e atribuições da ARINTER.

Considerando o disposto no Artigo 3º, do Estatuto do Instituto Federal da Paraíba, inserido na Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, que relaciona os princípios da Instituição, com destaque ao compromisso com a prática da justiça social, equidade, cidadania, ética, à indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a defesa dos direitos humanos e vedação do retrocesso social e à socialização do saber sem discriminação de qualquer natureza, entre outros,

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implementar a internacionalização do currículo sob a perspectiva do ensino, extensão, pesquisa, pós- graduação e inovação do IFPB, possibilitando que:

- ✓ alunos estrangeiros de graduação e pós-graduação não lusofalantes possam cursar disciplinas em língua inglesa;
- ✓ alunos brasileiros anglofalantes possam aprimorar o seu conhecimento da língua inglesa,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Regularizar a oferta de disciplinas em inglês nos Cursos de elevação de escolaridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

**Art. 2º** Poderão ser oferecidas disciplinas nas formas de minicursos, seminários e/ou oficinas em língua inglesa pelos cursos de elevação de escolaridade do IFPB.

**Art. 3º** Poderão ser ofertadas disciplinas nas formas de minicursos, seminários e /ou oficinas em língua inglesa que se enquadrem nas seguintes categorias:

- I. Disciplinas de opção limitada e livres ou eletivas poderão ser oferecidas em língua inglesa;*
  
- II. Disciplinas obrigatórias poderão ser ofertadas em língua inglesa desde que, pelo menos, uma das turmas seja oferecida em língua portuguesa.*

**§ 1º** No ato da matrícula deve ser enfatizado ao estudante que a disciplina será ofertada em língua inglesa.

**§ 2º** Os créditos relativos às disciplinas ministradas em língua inglesa serão computados da mesma forma que os créditos das disciplinas ministradas em língua portuguesa.

**Art. 4º** As coordenações dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, nas modalidades presencial e/ou a distância, serão responsáveis pela proposta de disciplinas em língua inglesa nos cursos do IFPB.

**Parágrafo Único** - As disciplinas a serem oferecidas em língua inglesa, nas formas de minicursos, seminários e/ou oficinas deverão ter seu nome e ementa traduzidos antes da sua oferta para facilitar a compreensão dos estudantes.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mary Roberta Meira Marinho

Presidente do Conselho Superior Interina

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE**, em 27/09/2021 17:35:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 224091

**Código de Autenticação:** 47c0e57833



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701